



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2023

Licitação exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2023
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo n.º 129/2023

Edital de Pregão Eletrônico para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133 de 06 de junho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 1398/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **30 de novembro de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica, de acordo com a descrição e especificação constante no Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhamentos e especificações dos projetos, mas deverá conferir também as medidas no local em que serão instalados os móveis.

2.2. A licitante contratada fica encarregada pelo fornecimento e instalação dos móveis nos seguintes endereços:

Lote 01: no Ambulatório Municipal, localizado na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, no município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 02: no Ambulatório Municipal, localizado na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, no município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 03: na Unidade Básica de Saúde de Faxinal Preto, 4º Distrito, localizado a 35 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 04: na Unidade Básica de Saúde de Silveira, 2º Distrito, localizado a 21,5 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS.

2.3. O prazo para fornecimento e instalação dos móveis será de 30 (trinta) dias a contar da Autorização de fornecimento.

2.4. Entende-se por recebimento, o descarregamento, acomodação e instalação do mobiliário nos locais acima indicados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2.5. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade baixa.

2.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

2.7. A constatação de irregularidades, em termos de qualidade e/ou quantidade, no fornecimento dos bens licitados, implicará a não aceitação dos mesmos, quando iniciará o prazo de 05 (cinco) dias para o fornecedor realizar a substituição do(s) bem(ns) recusado(s).

2.8. A contratada deverá dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses quanto aos móveis ofertados.

2.9. Todos os mobiliários terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico.

2.10. As despesas para os serviços ficam a cargo da empresa contratada, inclusive dos encargos sociais como INSS e FGTS, bem como das despesas de hospedagem, alimentação, uniforme e equipamentos de segurança de seu pessoal.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.1.2. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

3.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

3.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema até o 30 de novembro de 2023, às 08h30min.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min, após a solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

entrega dos móveis no município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 4.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

1.159 – Portaria SES/RS 649/2021 Portaria SES 928/2021 Programa Farmácia Cuidar +

634 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

06.003 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

2.062 – IAB – Incentivo Atenção Básica

324 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sul

16.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO III – Exigências para habilitação;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração menor de idade;

ANEXO VI – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

ANEXO VIII – Projetos lote 01;

ANEXO IX – Projetos lote 02;

ANEXO X – Projetos lote 03;

ANEXO XI – Projetos lote 04.

São José dos Ausentes/RS, 14 de novembro de 2023.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação com o objetivo de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para que ele seja realizado com eficiência e economia. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os mobiliários ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da Administração Pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes móveis:

LOTE 01: MÓVEIS PARA FARMÁCIA DA UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 145X290X80CM, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	4.200,00	4.200,00
02	01	UN.	ARMÁRIO EM “U” EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 295X196X216, ALTURA: 290CM.	8.500,00	8.500,00
03	01	UN.	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 36MM, MEDINDO: 170X75X55CM, COM GAVETEIRO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 60X70X50CM, COM RODÍZIOS.	1.500,00	1.500,00
04	01	UN.	BALCÃO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 175X75X55CM, COM 2 PORTAS DE CORRER, TAMPO EM MDF BRANCO 36MM.	1.600,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

05	01	UN.	ASSOALHO COM RAMPA EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 345X20X226CM.	3.100,00	3.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					18.900,00

LOTE 02: MÓVEIS PARA COZINHA DA UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 130X70X40CM, COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	800,00	800,00
02	01	UN.	NICHO PARA MICROONDAS EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 60X40X40CM.	250,00	250,00
03	01	UN.	BALCÃO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 60X85X50CM, COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO, PÉS COM REGULAGEM, LIXEIRA DUPLA DESLIZANTE 30 LITROS.	1.000,00	1.000,00
04	01	UN.	BALCÃO EM "L" MEDINDO:170X110CM, ALTURA 85CM E PROFUNDIDADE 60CM, EM MDF BRANCO 18MM, COM CANTO ABERTO, PUXADORES GOLA EM ALUMÍNIO, PÉS COM REGULAGEM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E ESPAÇO PARA BOTIJÃO GÁS.	2.700,00	2.700,00
05	01	UN.	TAMPO EM "L" MEDINDO: 236X110CM, 4 CM ALTURA, EM GRANITO OCRE COM CUBA QUADRADA EM INOX.	2.000,00	2.000,00
06	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 180X70X35CM, COM 02 PORTAS DE CORRER COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					8.050,00

LOTE 03: MÓVEIS PARA A UBS DE FAXINAL PRETO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 80X160X50CM, COM PÉS COM REGULAGEM, PUXADOR HASTE 12,8CM.	1.200,00	1.200,00
02	01	UN.	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 36MM, MEDINDO: 110X75X55CM, COM 3 GAVETAS COM PUXADOR HASTE 12,8CM.	900,00	900,00
03	01	UN.	BALCÃO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 120X80X45 CM, TAMPO EM MDF BRANCO 36MM, PUXADORES HASTE 12,8CM, PÉS COM	1.000,00	1.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

			REGULAGEM.		
04	01	UN.	BALCÃO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 150X80X50CM, COM 2 PORTAS DE CORRER, PUXADORES HASTE 12,8CM, PÉS COM REGULAGEM.	1.800,00	1.800,00
05	01	UN.	MESA EM "L" MEDINDO: 140X80 CM, EM MDF BRANCO 18MM, COM DETALHE EM MDF MADEIRADO, COM 1 BALCÃO COM 4 GAVETAS, MEDINDO: 40X65X45CM, COM RODÍZIOS DE 6,5CM, PUXADORES HASTE 12,8CM.	3.450,00	3.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					8.350,00

LOTE 04: MÓVEIS PARA A UBS DE SILVEIRA					
ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	UN.	BALCÃO EM "L" MEDINDO: 185X130CM, EM MDF BRANCO 18MM, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO, TAMPO EM GRANITO OCRE, COM TANQUE DE INOX EMBUTIDO, PÉS COM REGULAGEM.	4.500,00	4.500,00
02	01	UN.	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 183X75X60CM, COM 01 BALCÃO COM RODÍZIOS E 04 GAVETAS.	1.700,00	1.700,00
03	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 183X75X35CM, COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	1.200,00	1.200,00
04	01	UN.	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 100X75X55CM, COM 03 GAVETAS, COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	900,00	900,00
05	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO 64X240X55CM, COM 05 GAVETAS E 02 PORTAS DE GIRO, COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.	1.600,00	1.600,00
06	02	UN.	PORTAS DE CORRER COM PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO, MEDINDO: 83,5X65CM (LARGURAXALURA) COM TRILHOS INFERIOR E SUPERIOR EM ALUMÍNIO MEDINDO 167CM E KITS DE ROLDANAS.	150,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					10.200,00

Legenda das medidas: largura x altura x profundidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhamentos e especificações dos projetos, mas deverá conferir também as medidas no local em que serão instalados os móveis.

4.2. A licitante contratada fica encarregada pelo fornecimento e instalação dos móveis nos seguintes endereços:

Lote 01: no Ambulatório Municipal, localizado na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, no município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 02: no Ambulatório Municipal, localizado na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, no município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 03: na Unidade Básica de Saúde de Faxinal Preto, 4º Distrito, localizado a 35 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 04: na Unidade Básica de Saúde de Silveira, 2º Distrito, localizado a 21,5 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS.

4.3. O prazo para fornecimento e instalação dos móveis será de 30 (trinta) dias a contar da Autorização de fornecimento.

4.4. Entende-se por recebimento, o descarregamento, acomodação e instalação do mobiliário nos locais acima indicados.

4.5. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade baixa.

4.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.7. A constatação de irregularidades, em termos de qualidade e/ou quantidade, no fornecimento dos bens licitados, implicará a não aceitação dos mesmos, quando iniciará prazo de 05 (cinco) dias para o fornecedor realizar a substituição do(s) bem(ns) recusado(s).

4.8. A contratada deverá dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses quanto aos móveis ofertados.

4.9. Todos os mobiliários terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico.

4.10. As despesas para os serviços ficam a cargo da empresa contratada, inclusive dos encargos sociais como INSS e FGTS, bem como das despesas de hospedagem,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

alimentação, uniforme e equipamentos de segurança de seu pessoal.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.

5.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

São José dos Ausentes/RS, 14 de novembro de 2023.

ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e no termo de referência.

LOTE 01: MÓVEIS PARA FARMÁCIA DA UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	UN.	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 145X290X80CM, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO.			
02	01	UN.	ARMÁRIO EM “U” EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 295X196X216, ALTURA: 290CM.			
03	01	UN.	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 36MM, MEDINDO: 170X75X55CM, COM GAVETEIRO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 60X70X50CM, COM RODÍZIOS.			
04	01	UN.	BALCÃO EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 175X75X55CM, COM 2 PORTAS DE CORRER, TAMPO EM MDF BRANCO 36MM.			
05	01	UN.	ASSOALHO COM RAMPA EM MDF BRANCO 18MM, MEDINDO: 345X20X226CM.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						

Local/data

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital, conforme modelo anexo.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº doravante denominada CONTRATADA.”

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Eletrônico nº 06/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de móveis planejados para a



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias SES/RS nº 649/2021 e nº 928/2021 – Programa Cuidar +, e IAB – Incentivo Atenção Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos referidos itens no prazo e locais indicados no Edital;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do mobiliário, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V. Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses quanto aos móveis ofertados;
- VI. Atender as demais condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A contratada fica encarregada pelo fornecimento e instalação dos móveis na forma estabelecida no Edital, no prazo, nas quantidades, qualidades e padrões cotados.

3.2. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade baixa.

3.3. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar. A boa qualidade e perfeita



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

3.4. A constatação de irregularidades, em termos de qualidade e/ou quantidade, no fornecimento dos bens licitados, implicará a não aceitação dos mesmos, quando iniciará prazo de 05 (cinco) dias para o fornecedor realizar a substituição do(s) bem(ns) recusado(s).

3.5. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor ora contratado é de:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$... (...), fixo e irreeajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com alimentação, transporte, estadia de pessoal e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Serão procedidas as devidas retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreeajustáveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, para efeitos de garantia dos móveis, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

1.159 – Portaria SES/RS 649/2021 Portaria SES 928/2021 Programa Farmácia Cuidar +

634 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

06.003 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

2.062 – IAB – Incentivo Atenção Básica

324 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sul

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de ... de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Nome e CPF

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

....., ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 06/2023, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

....., ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Carimbo da empresa